



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL Nº 037/2014 SESu
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI
PROJETO OEI/BRA/10/002

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Graduação em Direito, preferencialmente com pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento. Experiência mínima de cinco anos em atividades assessoria jurídica e/ou de apoio jurídico, preferencialmente na área educacional.

Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

Conhecimento de legislação educacional;
Conhecimento dos programas voltados à internacionalização da educação superior;
Experiência em levantamento e consolidação de normas e elaboração de estudos e pareceres jurídicos;

Vigência do Contrato: 08 (oito) meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-008/2014-1

Atividades e produtos:

Atividade 1.1: Identificar as ações relativas processos de seleção e ingresso de estudantes estrangeiros e aproveitamento de créditos cursados por brasileiro ou estrangeiro em instituição de educação superior no exterior, no âmbito das políticas de internacionalização.

Atividade 1.2: Levantar informações sobre a utilização de língua(s) estrangeira(s) na oferta de cursos oferecidos pelas instituições públicas de educação superior e dupla diplomação com Universidades ou Institutos estrangeiros.

Atividade 1.3: Elaborar estudo crítico descrevendo as possibilidades de ação, dentro do marco legal existente no país, para os eixos propostos.

Produto 1: Documento Técnico contendo estudo sobre os processos de seleção e ingresso de estudantes estrangeiros e aproveitamento de créditos cursados por brasileiro ou estrangeiro em instituição de educação superior no exterior, assim como processos de seleção e ingresso de estudantes estrangeiros e aproveitamento de créditos no âmbito dos projetos de internacionalização já existentes na esfera federal, bem como a utilização de línguas estrangeiras na oferta de cursos em instituições públicas de educação superior e dupla diplomação com Universidades ou Institutos estrangeiros.

Atividade 2.1: Levantamento de dados e informações sobre o processo de revalidação de diplomas estrangeiros e convalidação de estudos realizados no exterior, bem como identificar possíveis gargalos na aplicação das normativas.

Atividade 2.2: Analisar as diversas questões legais envolvendo a revalidação de diplomas estrangeiros e a convalidação de estudos realizados no exterior, propondo soluções.

Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico sobre a revalidação de diplomas estrangeiros e a convalidação de estudos realizados no exterior na oferta de cursos pelas Instituições de Educação Superior, públicas e privadas, entre outras questões pertinentes a um quadro de crescente internacionalização da educação e pesquisa no ensino superior, propondo possíveis melhorias.

Atividade 3.1: Levantamento e descrição das políticas públicas federais desenvolvidas nos últimos dez anos com vistas à internacionalização da educação superior nas universidades federais, bem como das iniciativas desenvolvidas atualmente e desdobramentos em fase de planejamento e/ou construção junto ao Ministério da Educação.

Atividade 3.2: Elaborar análise crítica da evolução da questão da internacionalização por meio de políticas públicas no âmbito federal e em particular do Ministério da Educação cotejando com as normativas sobre a matéria.

Produto 3: Documento Técnico contendo: (i) estudo sobre a evolução das políticas públicas federais com vistas à internacionalização da educação superior; (ii) análise crítica de aderência da atual política de internacionalização do ensino e pesquisa à legislação vigente;

Atividade 4.1: Análise crítica da legislação aplicável, incluindo Constituição, leis, decretos e outras espécies normativas aplicáveis, sugerindo as possibilidades de ação com vistas a implementar as metas de internacionalização do ensino superior definidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

Atividade 4.2: Elaboração de documento que vise orientar o trabalho da SESU/IES sobre as possibilidades, à luz da legislação em vigor, de internacionalização do ensino superior, apontando incongruências e desequilíbrios na legislação e propondo possíveis soluções.

Produto 4: Documento técnico contendo estudo sobre o quadro legal vigente em relação à internacionalização do ensino superior, com sugestões, inclusive de *lege ferenda*, para aperfeiçoamento do sistema, demonstrando potencialidades e fragilidades.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**)**, para o seguinte endereço: oei.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 16/03/2014, INDICANDO NO CAMPO "ASSUNTO", OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA.** Serão

DESCONSIDERADOS os currículos que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PARDRÃO** disponível no site do **MEC** e **após as 23:59 horas do dia 16/03/2014**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.